



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

SESSÃO ORDINÁRIA Nº: 01-A/2021

DELIBERAÇÃO AM Nº: 09-A/2021/AM

Reunião realizada em: 29-12-2021

PROPOSTA: 02-A/2021/PS

ASSUNTO: **Constituição de uma Comissão Eventual de Acompanhamento das Intervenções realizadas na Herdade da Comenda.**

PROPOSTA ANEXA
 TEOR DA PROPOSTA:

VOTAÇÃO	CDU	PS	PSD	CH	BE	PAN	IL	TOTAIS	RESULTADO
A Favor	14	10	6	2	1	1	1	35	APROVADA X
Contra									REJEITADA V
Abstenção									—

Deliberação aprovada em minuta, para efeitos do disposto dos n.ºs 3 e 4, do art.º 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O PRESIDENTE DA MESA

O 1º SECRETÁRIO



REQUERIMENTO

CRIAÇÃO DE UMA COMISSÃO EVENTUAL DE ACOMPANHAMENTO DAS INTERVENÇÕES REALIZADAS NA HERDADE DA COMENDA

Considerando que:

- a) A Herdade da Comenda, com uma área de 600 ha, situada em pleno Parque Natural da Arrábida, é um dos espaços florestais e ambientais mais importantes do Concelho, com um importante património natural;
- b) Há mais de cem anos que os Setubalenses usufruem, pacificamente, de certos espaços dessa Herdade, aí passando momentos de lazer, passeando e deslocando-se entre locais;
- c) Desde que adquiriram essa propriedade, há cerca de dois anos, os atuais proprietários têm vindo a realizar um conjunto de intervenções à revelia das entidades públicas com competência para autorizar e fiscalizar essas intervenções (Câmara Municipal e Instituto de Conservação da Natureza e Florestas), e em desrespeito pelas normas em vigor;
- d) Duas das competências mais importantes da Assembleia Municipal são “acompanhar e fiscalizar a atividade da Câmara Municipal” e “tomar posição sobre assuntos de interesse para o município”;
- e) O Regimento da Assembleia Municipal de Setúbal prevê a criação de Comissões Eventuais destinadas ao “tratamento de assuntos de interesse municipal”.

A Assembleia Municipal de Setúbal, reunida extraordinariamente a 19 de novembro de 2021, delibera:

Ao abrigo do artº 51 do Regimento, a criação de uma Comissão Eventual, com os fundamentos constantes dos considerandos antes apresentados, e com o âmbito de (sem prejuízo de outros que venham a ser definidos pela Assembleia, pela Comissão Permanente ou pela própria Comissão Eventual):

- i) Fazer o levantamento das intervenções realizadas pelos proprietários e avaliar junto da CMS e ICNF da sua legalidade;

- ii) Realizar reuniões com a CMS e ICNF para verificar o resultado das acções desencadeadas por estas entidades, nomeadamente quanto aos embargos realizados, a acções judiciais interpostas e eventuais processos de expropriação;
- iii) Dotar a Assembleia Municipal de conhecimento detalhado e circunstanciado de todo o processo, que lhe permita fazer uma avaliação rigorosa e agir em conformidade.

Os eleitos do Partido Socialista,

